



CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO



# Prefeitura de Floriano

Estado do Piauí

1

LEI N.º 210/99,

DE 25 DE MAIO DE 1.999.

Reajusta os Salários dos Servidores  
do Município de Floriano e, Adota  
Outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas prerrogativas, e em consonância com as determinações normativas contidas na Lei Orgânica Municipal.

**FAZ** saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo florianense, sanciona, a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam reajustados em 4,62 % (quatro virgula sessenta e dois por cento), os vencimentos dos servidores do Município de Floriano, a partir de 1º de Maio de 1.999, calculados sobre os valores dos vencimentos percebidos no mês de abril do corrente ano.

Parágrafo Único - Ficam reajustados em igual percentual concedido pelo **caput** deste artigo, os valores percebidos por servidores a título de gratificação por função e/ou qualquer título.

Art. 2º - Ficam reajustados no mesmo percentual definido no artigo anterior, os vencimentos dos inativos e pensionistas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, ocorrerão à conta de recursos oriundos do orçamento vigente e/ou mediante abertura de crédito adicional que fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto, no limite necessário para atender as despesas com o respectivo aumento salarial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano, em 25 de Maio de 1.999.**

  
José Leão Azevedo de Carvalho  
Prefeito Municipal



CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO



# Prefeitura de Floriano

Estado do Piauí

2

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Deusdete Pereira**  
Chefe de Gabinete

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Floriano, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de um mil novecentos e noventa e nove.

**Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório**  
Agente Administrativo